

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2016

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CIMENTO AMIANTO

Que firmam, de um lado o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 31 de Março, nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito, senhor Hilário Chiamolera, brasileiro, casado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 250.360.179-00, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº15, centro, no município de Lacerdópolis-SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.493.908/0001-83, com sede na Rua Tiroleza, 240, na cidade de Joaçaba-SC, neste ato representada pelo senhor FERNANDO REGENSBURGER, denominada CONTRATADA

Celebram, obedecidas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o seguinte Contrato, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

I - O objeto do presente Contrato é a aquisição de tubos em cimento amianto, conforme características, tamanho, dimensões e espessura abaixo especificados:

Itens	Descrição	Quantidade até	Valor unitário
01	Tubos de Concreto 20 cm X 1.00m	50 unidades	19,00
02	Tubos de Concreto 30cm x 1.00m	200 unidades	29,00
03	Tubos de Concreto 40cm x 1.00m	350 unidades	37,00
04	Tubos de Concreto 60cm x 1.00m	400 unidades	64,00
05	Tubos de Concreto 60cm x 1.00m CA1	100 unidades	88,00
06	Tubos de Concreto 80cm x 1.00m CA1	50 unidades	200,00
07	Tubos de Concreto 80cm x 1.00m CA2	02 unidades	250,00
08	Tubos de Concreto 100cm x 1.00m CA1	50 unidades	290,00
09	Tubos de Concreto 100cm x 1.00m CA2	02 unidade	325,00
10	Tubos de Concreto 120cm x 1.00m CA2	02 unidades	495,00
11	Tubos de Concreto 150cm x 1.00m CA2	02 unidades	925,00

12	Tubos de Concreto 200cm x 1.00m CA2	02 unidade	1.490,00
----	-------------------------------------	------------	----------

II - Conforme resultado do julgamento do Certame Licitatório nº 17/2016, a CONTRATADA se obriga a vender ao CONTRATANTE o(s) item(s) acima com as especificações mencionadas e pelo preço ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Local de Entrega:

I - Os itens serão retirados pelo CONTRATANTE na sede do CONTRATADO, devendo este colocá-los a disposição sempre que requisitados.

II - Os itens, objeto deste contrato, serão adquiridos conforme a demanda do Município para execução de obras e serviço, não constituindo obrigação a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço:

I - O valor unitário de cada item consta na cláusula primeira, o valor total deste contrato é R\$ 85.570,00 (oitenta e cinco mil quinhentos setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento:

O pagamento será efetuado quinzenalmente relativamente às aquisições que tenham sido efetuadas no período, mediante apresentação de nota fiscal, emitida pelo licitante vencedor sem rasuras.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste.

O valor contratado, em nenhuma hipótese sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Vigência:

I - O prazo de vigência deste Contrato se inicia com a data da sua assinatura extinguindo-se com a entrega de todo material contratado, ou até 31.12.2016, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único - No caso de divergência do item entregue com as especificações exigidas na cláusula primeira - Do Objeto, a CONTRATADA obriga-se a trocá-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções pela inexecução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - São Obrigações do MUNICÍPIO:

I - Conferir o as especificações do objeto no momento da entrega do mesmo.

II - Empenhar o Contrato pelo seu valor global e garantir o pagamento na forma da cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações da CONTRATADA:

I - Obedecer às normas constantes neste Contrato e no Edital, fornecendo o objeto dentro das especificações contidas na proposta.

II - Não subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento do objeto ora contratado.

III - Entregar os itens contratados no prazo e condições previstas na cláusula segunda deste Contrato.

IV - Fornecer notas fiscais no ato da entrega das mercadorias, emitidas com Razão Social e CNPJ/MF da CONTRATADA

V - Obedecer as normas constantes do Processo de Licitação e neste Contrato fornecendo o objeto com as especificações exigidas.

VI - Observância ao que determina o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão do Contrato e da Penalidade:

Constitui motivo para a rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, ou das normas contidas no Processo de Licitação, ou de condições constantes na proposta da CONTRATADA.

II - A não entrega dos itens contratados no prazo e condições previstas na cláusula segunda deste Contrato.

III - A transferência parcial ou total do objeto do Contrato para terceiros.

IV - Fica estabelecida cláusula penal de aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto contratado, em caso de não cumprimento de qualquer de suas cláusulas contratuais, além das demais sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Parágrafo único - Havendo a rescisão do presente Contrato, esta se processará de conformidade com as disposições dos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Recursos Orçamentários:

O MUNICÍPIO empenhará as despesas decorrentes deste Contrato na seguinte dotação orçamentária:

Orgão 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO
Unidade 05. 01 SERVIÇOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/Ativ. 26.782.1005.2.013-MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS
Complemento 3390.30.99.00 Outros materiais de consumo

Orgão 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO
Unidade 05.02 SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Proj/Ativ. 15.452.1006.2.016--MANUT. DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS
Complemento 3390.30.99.00 Outros materiais de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro:

As questões e/ou dúvidas oriundas do presente Contrato serão discutidas no Foro da Comarca de Capinzal (SC), com a renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vinculação e legislação aplicável:

O presente Contrato é oriundo da proposta vencedora do Processo Licitatório nº 17/2016, modalidade Pregão Presencial nº 09/2016 e submete-se às prescrições da Lei 8.666/93, consolidada, e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Disposições Gerais

I - Todos e quaisquer encargos, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

II - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

II - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração da CONTRATADA ao fiel cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

III - A CONTRATADA assume toda responsabilidade pela qualidade do material fornecido, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação específica à matéria.

E, por estarem acordes, firmam o presente Instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito.

Lacerdópolis, 24 de Maio de 2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CNPJ/MF:

Nome:
CNPJ/MF: